



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.034, DE 2022

(Do Sr. José Nelto)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de consulta prévia para a nomeação de instituições de ensino públicas.

NOVO DESPACHO:

REVEJO O DESPACHO APOSTO AO PL 1034/2022 PARA DESAPENSÁ-LO DO PL 4104/2012 E DISTRIBUÍ-LO ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em razão de novo despacho.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de consulta prévia para a nomeação de instituições de ensino públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A nomeação de instituições de ensino públicas, tais como universidades, escolas, institutos e outras, ficará condicionada à realização de consulta prévia à comunidade local.

Art. 2º Caberá ao ente público interessado proceder com a organização e realização da consulta prévia, cujo resultado será vinculativo.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As instituições de ensino públicas são um importante polo de criação e disseminação de conhecimento, configurando espaços de troca da comunidade interna, que inclui funcionários, alunos e professores, com a comunidade externa, formada pela população que reside em seu entorno.

Essa interação entre o público interno e externo fica ainda mais evidenciada nos casos em que as instituições de ensino oferecem, por meio de extensão ou convênio, serviços de saúde, educação e cultura.

Ademais, por serem mantidas financeiramente pelo Estado, é inegável o interesse público e coletivo de tais instituições de ensino.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227609137000>



LexEdit
* C D 2 2 7 6 0 9 1 3 7 0 0

Deste modo, nada mais justo que se possibilitar maior participação da população interessada na gestão pública, com maior destaque, neste caso, para a oportunidade de que toda a sociedade local possa participar do processo decisório acerca da nomeação da uma nova creche, escola, universidade, instituto de ensino e outros.

Para tanto, sugerimos o presente projeto, por meio do qual se busca maior deliberação, com efetiva participação dos segmentos da comunidade institucional e local na escolha do nome a ser designado à instituição de ensino, para que possíveis homenagens possam espelhar a identificação da comunidade com a pessoa homenageada.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227609137000>



LexEdit
* C D 2 2 7 6 0 9 1 3 7 0 0 0 *